LEI Nº 2.537/PMMA/2024.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., PARA O QUADRIÊNIO (2025-2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo compreendido entre o dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** obedecendo às disposições contidas, no Art. 29, 29-A, Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4º, Art. 169, da Constituição Federal, Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 005/CMMA/1999, que alterou o artigo 87, Caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis e, ainda o Art. 15, VII, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. *O subsídio dos vereadores obedecerá aos limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal Brasileira e poderá ser reduzido de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.*

Art. 2º. O subsídio do(a) Vereador(a) Presidente terá acréscimo, pelas atribuições específicas do cargo, da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa, ficando fixado no valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Art. 3º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios, contidos no Orçamento da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Art. 4º. Esta Lei obedecerá aos ditames constitucionais para o pagamento e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560